



LEI MUNICIPAL N.º 1.570, DE 23 DE MAIO DE 2011.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.444, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.444, de 22 de fevereiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º

I –

a)

b)

c)

d) 01 (um) representante de Associação dos Idosos Aposentado, Beneficiários e Pensionistas.

II –

a)

b)

c)

d)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal